



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Recebido 12/05/22

14:30

Câmara Municipal de Três Coroas
Alex Sandro Ramos Quintero
Chefe de Secretaria
Matricula 4145-9

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.178, de 11 de maio de 2022.

Autoriza o Município de Três Coroas a alterar os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 4.261, de 04 de março de 2021, que Institui a Semana da Cultura Evangélica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 4.261, de 04 de março de 2021, que Institui a Semana da Cultura Evangélica e dá outras providências, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º Todas as igrejas interessadas poderão adotar a semana da Cultura Evangélica, adicionando-a ao seu calendário de comemorações e festividades, a fim de divulgarem seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.

(...)

Art. 5º A programação será elaborada por uma comissão a ser formada pelas igrejas participantes e deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias antes dos eventos para análise.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 11 de maio de 2022.


ALCINO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Município de Três Coroas a alterar os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 4.261, de 04 de março de 2021, que Institui a Semana da Cultura Evangélica e dá outras providências.

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para alterar os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 4.261, de 04 de março de 2021, que Institui a Semana da Cultura Evangélica e dá outras providências.

Tal medida se faz necessária em virtude de questionamentos enviados à Administração Municipal por igrejas localizadas nesta cidade acerca da obrigatoriedade de participação na Semana da Cultura Evangélica.

Assim, para fins de esclarecer a não obrigatoriedade de participação é que se faz necessário o encaminhamento do presente Projeto de Lei, através do qual o Executivo Municipal visa sanar a questão.

Em virtude da liberdade de participação, importante se faz ainda alterar a nomenclatura constante no artigo 5º da Lei, passando a responsabilidade pela programação do evento do Conselho de Pastores para uma comissão a ser criada pelas igrejas participantes do evento.

Contando com a apreciação e com a conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Três Coroas, 11 de maio de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CIDADE VERDE